



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 13

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa das escolas e creches da rede municipal.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O serviço será executado seguindo uma programação mensal fornecida pela Secretaria de Educação, ou a qualquer tempo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
- A cada limpeza a Contratada deverá deixar o local limpo e organizado;
- O local de execução do serviço deverá ser isolado para prevenção de acidentes e os trabalhadores deverão usar os EPI's: calça e camisa de manga comprida em algodão, capacete com julgar, botas, óculos de segurança, protetor auricular e demais meios de proteção;
- A coleta, transporte e descarte do material será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dar ao mesmo uma destinação ecologicamente correta.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

IV - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/M ³	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa Séptica das escolas e creches da rede municipal.	446	R\$ 113,51	R\$ 50.625,46

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e inclusive com o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA;

Folha nº 14
P

deslocamento da equipe para a prestação dos serviços que poderão ser em qualquer local dentro do deste município, tanto na zona urbana como na rural;

- A CONTRATADA deverá executar os serviços de apoio descritos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- O serviço será executado seguindo uma programação mensal fornecida pela Secretaria de Educação, ou a qualquer tempo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado. A cada limpeza a Contratada deverá deixar o local limpo e organizado. O local de execução do serviço deverá ser isolado para prevenção de acidentes e os trabalhadores deverão usar os EPI's: calça e camisa de manga comprida em algodão, capacete com julgar, botas, óculos de segurança, protetor auricular e demais meios de proteção;
- A coleta, transporte e descarte do material será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dar ao mesmo uma destinação ecologicamente correta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado a Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 15
(1)

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura

Ivanete Lima Mendes
Ivanete Lima Mendes
Secretária da Educação